



Coordenadoria Judiciária

Quarta Câmara Criminal

Portaria

**PORTARIA COMPLEMENTAR TJMT/GAB/JPS N. 01, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

Regulamenta a utilização do módulo de julgamento pelo Plenário Virtual e as Sessões Híbridas de julgamento no âmbito da Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 13, da Portaria n. 298/2020-PRES, de 27/4/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que autoriza cada Presidente de órgão fracionário deste Tribunal de Justiça a edição de Portaria Complementar para utilização do módulo de julgamento pelo Plenário Virtual do PJE;

Considerando também que as sessões da Primeira e da Quarta Câmara Criminal atualmente estão previstas para ocorrerem às terças-feiras, conforme prevê o artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ/MT e, dessa forma, a sessão da Quarta Câmara Criminal ocorre na terceira terça-feira do mês, às 14h;

Considerando que o artigo 105, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ/MT, estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão para publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), da pauta de julgamento dos processos criminais, contando-se o prazo no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei n. 11.419, de 19/12/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar que o Plenário Virtual, no âmbito da Quarta Câmara Criminal, está destinado ao julgamento em ambiente virtual, dos recursos e incidentes processuais previstos no artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ/MT.

Art. 2º O início do julgamento em ambiente virtual, ocorrerá às 8h das terças-feiras, com duração máxima de 03 (três) dias, encerrando-se às 18h, das quintas-feiras de cada semana.

§ 1º Na hipótese de todos os membros do órgão julgador proferirem voto

antes do prazo definido no caput, em todos os processos pautados, a sessão poderá ser encerrada antecipadamente pela Presidência do órgão julgador.

Art. 3º As partes e/ou advogados poderão, 24 horas antes ao início da sessão de julgamento no Plenário Virtual, mediante peticionamento eletrônico nos autos, devidamente justificado, se opor ao julgamento virtual, solicitando que seja realizado em

sessão híbrida (presencial/videoconferência).

Art. 4º Havendo pedido de sustentação oral a ação, recursos e incidentes não serão incluídos na pauta de julgamento do Plenário Virtual ou dela serão destacados, para julgamento em sessão híbrida (presencial/videoconferência).

Todavia, se a sustentação oral não ocorrer na sessão híbrida, a ação, recursos e incidentes retornarão para julgamento de julgamento do Plenário Virtual corrente.

Parágrafo único. Caso a sustentação oral não ocorra, como mencionado no caput, e seja feito novo pedido, devidamente justificado, esse ficará a cargo do Desembargador Relator apreciá-lo.

Art. 5º As sessões híbridas (presencial/videoconferência) da Quarta Câmara Criminal, atualmente previstas para ocorrerem às terças-feiras, conforme prevê o artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ/MT, serão 02 (duas) e irão ocorrer na primeira e na terceira terça-feira do mês, no Plenário 2, às 14h, destinadas para o julgamento dos habeas corpus, recursos e incidentes solicitados pelas partes ou por qualquer julgador, observando-se as normas da Portaria 283/2020-PRES.

Art. 6º Havendo acúmulo de processos para julgamento nas sessões híbridas (presencial/videoconferência), poderão ser realizadas sessões extraordinárias a serem definidas oportunamente.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n. 01/2024, de 3 de abril de 2024, da Quarta Câmara Criminal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA Presidente da Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça/MT